



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail pcambira@uol.com.br ou prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei n°. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá n° 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (0xx43) 3436-1224
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

LEI N.º 1146/2009

DATA: 09/12/2009

**SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 464/91 DE 15/10/1991 E Nº
750/2001 DE 31/05/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei n.º 464/91, de 15/10/91, passa a ter a seguinte
redação:

Art. 3º - Os cargos públicos de provimento efetivo do
Serviço Público Municipal serão classificados em grupos
ocupacionais, de acordo com a natureza das atividades e
os requisitos necessários ao provimento e serão
estruturados em grupos e subgrupos.

1. GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB: Compreende os cargos
permanentes a que forem inerentes atividades de apoio operacional, que
poderão ser especializados ou não, e requerem do ocupante o grau de
escolaridade especificados nos subgrupos abaixo mencionados:

1.1 Subgrupo Ocupacional Básico – 1: compreenderá os cargos
para cujo exercício será exigido, no mínimo, que o ocupante
seja alfabetizado:

1.1.1 AUXILIAR DE MECÂNICO

1.1.2 GARI

1.1.3 SERVIÇOS GERAIS I – FEMININO

1.1.4 SERVIÇOS GERAIS I – MASCULINO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail pcambira@uol.com.br ou prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (0xx43) 3436-1224
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

1.2 Subgrupo Ocupacional Básico – 2: compreende os cargos para cujo exercício será exigido que o ocupante possua escolaridade correspondente ao ensino fundamental completo:

1.2.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

1.2.2 MOTORISTA DE CARRO BAIXO

1.2.3 OPERÁRIO

1.2.4 SERVIÇOS GERAIS II

1.2.5 VIGIA

1.3 Subgrupo Ocupacional Básico – 3: compreende os cargos para cujo exercício será exigido que o ocupante possua escolaridade correspondente ao ensino fundamental completo e prova específica de conhecimento prático da área:

1.3.1 AUXILIAR DE SANEAMENTO

1.3.2 MOTORISTA DE CAMINHÃO

1.3.3 MOTORSITA DE AMBULÂNCIA

1.3.4 MOTORISTA DE ÔNIBUS /TRANSPORTE ESCOLAR

1.3.5 RECEPCIONISTA

1.4 Subgrupo Ocupacional Básico – 4: compreende os cargos para cujo exercício será exigido que o ocupante possua escolaridade correspondente ao ensino fundamental completo e prova específica de conhecimento prático da área:

1.4.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

1.4.2 BORRACHEIRO

1.4.3 ELETRICISTA

1.4.4 MARCENEIRO

1.4.5 MECÂNICO

1.4.6 OPERADOR DE MÁQUINAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail pcambira@uol.com.br ou prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei n°. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá n° 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (0xx43) 3436-1224
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

1.4.7 PEDREIRO

2. GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM: Compreende os cargos permanentes que forem inerentes as atividades técnico-administrativas que apresentarem certo grau de complexidade, para cujo exercício será exigida a formação especificada nos subgrupos abaixo mencionados:

2.1 Subgrupo Ocupacional Médio – 1: Compreende os cargos para cujo exercício será exigido, no mínimo, que o ocupante possua o ensino médio completo e prova específica de conhecimento prático da área:

2.1.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

2.1.2 FISCAL DE OBRAS E POSTURA

2.1.3 FISCAL DE TRIBUTOS

2.2 Subgrupo Ocupacional Médio – 2: Compreende cargos para cujo exercício será exigido, no mínimo, que o ocupante possua o ensino médio completo e prova específica de conhecimento prático da área:

2.2.1 ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2 TESOUREIRO

3. GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT: Compreende os cargos permanentes a que sejam inerentes atividades técnico-administrativas que apresentarem médio grau de complexidade, para cujo exercício será exigida a formação especificada nos subgrupos abaixo mencionados:

3.1 Subgrupo Ocupacional Técnico – 1: Compreende cargos para cujo exercício será exigido, no mínimo, que o ocupante possua o ensino médio completo e formação técnica correlata ao cargo, além de prova específica de conhecimento prático da área e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail pcambira@uol.com.br ou prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei n°. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá n° 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (0xx43) 3436-1224
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

registro no Conselho de Classe, se o exercício da profissão o exigir:

3.1.1 AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

3.1.2 OPERADOR DE RX

3.1.3 TÉCNICO/INSTRUTOR EM INFORMÁTICA

3.1.4 TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

3.1.5 TÉCNICO MECÂNICO

3.2 Subgrupo Ocupacional Técnico – 2: Compreende cargos para cujo exercício será exigido, no mínimo, que o ocupante possua o ensino médio completo e formação técnica correlata ao cargo, além de prova específica de conhecimento prático da área e registro no Conselho de Classe, se o exercício da profissão o exigir:

3.2.1 TÉCNICO AGRÍCOLA

3.2.2 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

3.2.3 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

4. GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR – GOS: Compreende os cargos permanentes a que sejam inerentes atividades profissionais que apresentarem alto grau de complexidade para cujo exercício será exigida a formação especificada nos subgrupos abaixo mencionados:

4.1 Subgrupo Ocupacional Superior – 1: Compreende cargos para cujo exercício será exigido, no mínimo, que o ocupante possua o ensino superior completo em nível de bacharelado, além de prova específica de conhecimento prático da área e registro no Conselho de Classe, se o exercício da profissão o exigir:

4.1.1 ASSISTENTE SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail pcambira@uol.com.br ou prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei n°. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá n° 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (0xx43) 3436-1224
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

4.1.2 ENFERMEIRO

4.1.3 FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

4.1.4 FISIOTERAPEUTA

4.1.5 FONOAUDIÓLOGO

4.1.6 NUTRICIONISTA

4.1.7 PSICÓLOGO

4.1.8 SOCIÓLOGO

- 4.2 Subgrupo Ocupacional Superior – 2:** Compreende cargos para cujo exercício será exigido, no mínimo, que o ocupante possua o ensino superior completo em nível de bacharelado, além de prova específica de conhecimento prático da área e registro no Conselho de Classe, se o exercício da profissão o exigir:

4.2.1 CIRURGIÃO DENTISTA

4.2.2 MÉDICO VETERINÁRIO

- 4.3 Subgrupo Ocupacional Superior – 3:** Compreende cargos para cujo exercício será exigido, no mínimo, que o ocupante possua o ensino superior completo em nível de bacharelado, além de prova específica de conhecimento prático da área e registro no Conselho de Classe, se o exercício da profissão o exigir:

4.3.1 ADMINISTRADOR

4.3.2 ADVOGADO

4.3.3 ANALISTA DE SISTEMA

4.3.4 CONTADOR

4.3.5 MÉDICO

Parágrafo Primeiro - Cada subgrupo dos Grupos Ocupacional Básico, do Grupo Ocupacional Médio, do Grupo Ocupacional Técnico e do Grupo Ocupacional



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail pcambira@uol.com.br ou prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei n°. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá n° 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (0xx43) 3436-1224
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

Superior, terá 15 (quinze) níveis.

Parágrafo Segundo – Os Servidores Públicos que estiveram acima do nível número 15 (quinze) serão automaticamente conduzidos a este, respeitados em todos os casos a irredutibilidade de vencimentos.

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei a todos os servidores públicos civis do município de Cambira, inclusive àqueles pertencentes à Autarquia Municipal de Saúde e da Autarquia Municipal de Educação

Art. 3º - Lei própria disporá as atribuições e competências dos cargos criados por esta Lei.

Art. 4º - O número de vagas do Quadro de Pessoal fica estabelecido de acordo com o ANEXO I desta Lei, excluindo deste, as vagas da Autarquia Municipal de Saúde e da Autarquia Municipal de Educação, que dispõe de quadro próprio.

Art. 5º - A Tabela Salarial terá os seus valores atualizados de acordo com o ANEXO II desta lei.

Art. 6º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 464/91, de 15/10/91.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

MARIA NEUSA RODRIGUES BELLINI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail pcambira@uol.com.br ou prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei n°. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá n° 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (0xx43) 3436-1224
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS – QUADRO DE VAGAS

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

CARGO	GRUPO OPERAC	QTDE	CARGA HORÁRIA
Administrador	GOS-3	01	40 h/sem
Advogado	GOS-3	01	20 h/sem
Analista de Sistema	GOS-3	02	40 h/sem
Assistente Administrativo	GOM-1	12	40 h/sem
Assistente de Administração	GOM-2	02	40 h/sem
Assistente Social	GOS-1	02	40 h/sem
Auxiliar Administrativo I	GOB-2	04	40 h/sem
Auxiliar Administrativo II	GOB-4	09	40 h/sem
Auxiliar de Mecânico	GOB-1	02	40 h/sem
Borracheiro	GOB-4	01	40 h/sem
Contador	GOS-3	01	40 h/sem
Eletricista	GOB-4	02	40 h/sem
Fiscal de Tributos	GOM-1	02	40 h/sem
Fiscal de Obras e Posturas	GOM-1	02	40 h/sem
Gari	GOB-1	08	40 h/sem
Marceneiro	GOB-4	02	40 h/sem
Mecânico	GOB-4	02	40 h/sem
Motorista de carro baixo	GOB-2	03	40 h/sem
Motorista de caminhão	GOB-3	06	40 h/sem
Operário	GOB-2	16	40 h/sem
Operador de Máquinas	GOB-4	07	40 h/sem
Pedreiro	GOB-4	07	40 h/sem
Recepcionista	GOB-3	04	40 h/sem
Serviços Gerais I – Feminino	GOB-1	34	40 h/sem
Serviços Gerais I – Masculino	GOB-1	06	40 h/sem
Serviços Gerais II	GOB-2	31	40 h/sem



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail pcambira@uol.com.br ou prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei n°. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá n° 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (0xx43) 3436-1224
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

Técnico/Instrutor em Informática	GOT-1	03	40 h/sem
Técnico Mecânico	GOT-1	01	40 h/sem
Técnico Agrícola	GOT-2	02	40 h/sem
Técnico em Contabilidade	GOT-2	01	40 h/sem
Técnico em Segurança do Trabalho	GOT-2	01	40 h/sem
Tesoureiro	GOM-2	01	40 h/sem
Vigia	GOB-2	06	40 h/sem



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail pcambira@uol.com.br ou prefcambira@uol.com.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (0xx43) 3436-1224
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

ANEXO II

TABELA SALARIAL

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

Nível	GOB 1	GOB 2	GOB 3	GOB 4	GOM 1	GOM 2	GOT 1	GOT 2	GOS 1	GOS 2	GOS 3
1	465,00	534,75	614,96	707,21	813,00	894,00	614,96	813,00	1.395,81	1.605,18	1.845,95
2	488,25	561,49	645,71	742,57	853,65	938,70	645,71	853,65	1.465,60	1.685,44	1.938,25
3	512,66	589,56	677,99	779,70	896,33	985,64	677,99	896,33	1.538,88	1.769,71	2.035,16
4	538,30	619,04	711,89	818,68	941,15	1.034,92	711,89	941,15	1.615,82	1.858,20	2.136,92
5	565,21	649,99	747,49	859,62	988,21	1.086,66	747,49	988,21	1.696,62	1.951,11	2.243,76
6	593,47	682,49	784,86	902,60	1.037,62	1.141,00	784,86	1.037,62	1.781,45	2.048,66	2.355,95
7	623,14	716,62	824,11	947,73	1.089,50	1.198,05	824,11	1.089,50	1.870,52	2.151,09	2.473,75
8	654,30	752,45	865,31	995,12	1.143,97	1.257,95	865,31	1.143,97	1.964,04	2.258,65	2.597,44
9	687,02	790,07	908,58	1.044,87	1.201,17	1.320,85	908,58	1.201,17	2.062,25	2.371,58	2.727,31
10	721,37	829,57	954,00	1.097,11	1.261,23	1.386,89	954,00	1.261,23	2.165,36	2.490,16	2.863,67
11	757,44	871,05	1.001,71	1.151,97	1.324,29	1.456,23	1.001,71	1.324,29	2.273,63	2.614,67	3.006,86
12	795,31	914,60	1.051,79	1.209,57	1.390,51	1.529,04	1.051,79	1.390,51	2.387,31	2.745,40	3.157,20
13	835,07	960,33	1.104,38	1.270,05	1.460,03	1.605,50	1.104,38	1.460,03	2.506,67	2.882,67	3.315,06
14	876,83	1.008,35	1.159,60	1.333,55	1.533,03	1.685,77	1.159,60	1.533,03	2.632,01	3.026,81	3.480,81
15	920,67	1.058,77	1.217,58	1.400,23	1.609,68	1.770,06	1.217,58	1.609,68	2.763,61	3.178,15	3.654,85